



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

REGISTRO DE PREÇOS

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14.

Município de São José dos Ausentes
Secretaria Municipal de Obras Transporte e Trânsito e demais Secretarias
Edital de Pregão Presencial nº 17/2022
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Presencial visando registro de preços para eventual aquisição de material de pintura, construção e hidrossanitário para atendimento das Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **19 do mês de julho do ano de 2022**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 136 de 07 de junho de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de material de pintura, construção e hidrossanitário para atendimento das Secretarias Municipais, conforme descrito no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e dos Decretos Municipais n.º 1398 de 19 de setembro de 2007 e n.º 1657 de 10 de março de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de pintura, construção e hidrossanitário para atendimento das Secretarias Municipais em geral, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <http://www.saojosedosausentes.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/> “arquivo Auto Cotação”.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá conter a proposta de preços, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, se for o caso;
- c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com a entrega na sede do município e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

Importante:

- 6.13.** O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <http://www.saojosedosausentes.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/> arquivo “Auto Cotação”.
- 6.14.** O licitante, após instalação do aplicativo Auto Cotação, deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital ou solicitar o arquivo através do e-mail: contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br ou pelo telefone: (54) 3234.1100 - Setor de Licitações.
- 6.15.** Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação **deverá** ser salvo em mídia digital “CD”



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ou “Pen-Drive”, o qual será devolvido após o certame, e anexado ao **Envelope A – Proposta de Preços, juntamente com a proposta impressa**, devendo manter o nome do arquivo em extensão “.cot”. (Exemplo: AC_LICITACAO_MODALIDADE_Nº_2022.cot).

OBS: Caso haja dúvidas quanto à instalação e utilização do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Licitações da Prefeitura de São José dos Ausentes/RS pelo telefone (54) 3234.1100 – Ramal 212, ou pelo e-mail: contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br.

6.16. Deverá ser indicado preço unitário, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca e algum tipo de referência, se for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.18. Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Os documentos de habilitação jurídica exigidos e apresentados no momento do credenciamento serão dispensados de nova apresentação.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregoão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

10.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.3. A licitante convocada para assinar a Ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.4. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE:

11.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.4. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

12.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.6. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

13. DO PRAZO DE ENTREGA:

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São José dos Ausentes/RS, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da solicitação.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica no setor financeiro.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. Havendo qualquer incorreção de documentos a posterior, o pagamento será susado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002 – Planejamento Governamental

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

03 – Secretaria Municipal da Administração e Desporto

03.01 – Secretaria Municipal de Administração

04.121.0010 – Administração Governamental

2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.01 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios

12.361.0047 – Ensino Regular

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

33.90.30.00.00.00.00020 – Material de Consumo

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.01 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios

12.361.0046 – Administração do Sistema Educacional

2.025 – Manutenção da Secretaria de Educação “Gabinete”

33.90.30.00.00.00.00020 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

05 – Secretaria Municipal da Fazenda

05.01 – Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0012 – Administração dos Recursos Financeiros

2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal da Saúde

06.01 – Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Próprios

10.301.0034 – Assistência Médica/Odontológica Especializada

2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

33.90.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

07 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

07.01 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

26.782.0101 – Construção/Restauração e Conservação de Est Munic.

2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

08 - Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural

08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural

20.606.0072 – Mecanização Agrícola

2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenv. Rural

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

09.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

27.813.0094 – Promoção do Turismo

2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

09.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente - DMMA

18.542.0002 – Planejamento Governamental

2.097 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente - DMMA

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0030 – Assistência Social Comunitária

2.083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

10.02 – FMDCA – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

08.244.0027 – Serviços de Proteção a Criança e ao Adolescente

2.085 – Conselho Tutelar Municipal

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

15.2. Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pela Secretaria Municipal da Fazenda de São José dos Ausentes.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato/ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato/ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização de fornecimento;

f) inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou valor da autorização de fornecimento;

g) inexecução total do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização de fornecimento;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/ata de registro de preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização de fornecimento.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, Setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelo telefone (54) 3234 1100, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.10. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração – Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo Declaração que atende artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

Anexo VII – Modelo Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 05 de julho de 2022.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA: Registro de Preços para eventual aquisição de material de pintura, construção e hidrossanitário para atendimento das Secretarias Municipais, conforme descrição abaixo:

LOTE 01			MATERIAL DE PINTURA	VLR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VLR TOTAL DE REFERÊNCIA
Item	Unid.	Quant. máxima estimada	DESCRIÇÃO		
1	Unid.	5	BANDEJA PLÁSTICA PRETA PARA PINTURA	9,70	48,50
2	SC	30	PIGMENTO EM PÓ 250 GR	13,50	405,00
3	SC	150	CAL PARA PINTURA - SACA COM 8 KG	12,65	1.897,50
4	Unid.	5	ESPATULA RIGIDA DE 4" EM AÇO COM CABO MA.	9,18	45,90
5	Unid.	5	ESPATULA RIGIDA DE 2 1/2 EM AÇO COM CABO MA.	9,30	46,50
6	Unid.	8	CABO EXTENSÃO PARA ROLO 3 m	44,80	358,40
7	Unid.	5	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23cm	12,33	61,65
8	M	40	LIXA Nº 100 PARA MADEIRA EM METRO	4,10	164,00
9	Unid.	30	LIXA Nº 100 PARA PAREDE TAM. 225x275MM	2,02	60,60
10	Unid.	20	LIXA PARA FERRO Nº 120 TAM 225 x 278mm	2,82	56,40
11	Unid.	30	MASCARA DESCARTAVEL COM CLIP E ELASTICO	7,50	225,00
12	GL	15	MASSA CORRIDA – GL PEQ. 6,2 KG.	30,23	453,45
13	GL	15	MASSA ACRÍLICA GL 5,94 KG.	37,53	562,95
14	Unid.	15	PINCEL 1"	4,08	61,20
15	Unid.	15	PINCEL 2"	7,08	106,20
16	Unid.	40	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA 23cm S/ cabo.	12,50	500,00
17	Unid.	40	ROLO PARA PINTUTA EM LA PURA DE 23cm s/ cabo	23,97	958,80



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

18	Unid.	40	ROLO PELE DE CARNEIRO 23 cm COM CABO	27,45	1.098,00
19	Unid.	30	SOLVENTE PARA TINTA 5 L.	89,10	2.673,00
20	Unid.	40	SOLVENTE PARA TINTA 900 ML.	19,22	768,80
21	Galão	15	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO -GALÃO COM 3,6 LITROS	83,30	1.249,50
22	Galão	15	TINTA ACRILICA EXTERNA GALÃO COM 18 LITROS	437,25	6.558,75
23	Unid.	10	TRINCHA 1 1/2 (BROCA DE MADEIRA 15,5 X 5,5)	8,70	87,00
24	Unid.	10	TRINCHA 2" (BROCHA DE MADEIRA GRANDE)	9,63	96,30
25	Galão	50	TINTA ÓLEO (MADEIRA E FERRO) GALÃO COM 3,6 LITROS	97,67	4.883,50
26	Galão	20	VERNIZ PARA PAREDE ACETINADO - GALÃO COM 3,6 LITROS	132,63	2.652,60
27	Galão	20	ZARCÃO PARA FERRO - GALÃO COM 3,6 LITROS	113,95	2.279,00
28	Galão	50	FUNDO A ÓLEO PARA MADEIRA - GALÃO COM 3,6 LITROS	77,13	3.856,50
29	Galão	50	COMPLEMENTO ACRÍLICO - GALÃO 18 LITROS	119,63	5.981,50
30	Unid.	10	MASSA MULTIUSO TAPA TUDO 340G	37,30	373,00
31	Unid.	25	FITA CREPE 19 MM x 50 METROS	6,15	153,75
				TOTAL:	38.723,25

LOTE 02			MATERIAL HIDROSSANITARIO/CONSTRUÇÃO	VLR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VLR. TOTAL DE REFERÊNCIA
Item	Unid.	Quantidade máxima estimada	DESCRIÇÃO		
32	Unid.	25	ADAPTADOR SOLDAVEL MISTO DE 25mm x ¾"	1,90	47,50
33	Unid.	25	ADAPTADOR SOLDAVEL MISTO DE 32mm x 1"	3,67	91,75
34	Unid.	25	ADAPTADOR SOLDAVEL MISTO DE 40mm x 1 ¼"	6,13	153,25
35	Unid.	15	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	11,87	178,05
36	Unid.	10	APLICADOR DE SILICONE	32,00	320,00
37	RL	10	ARAME GALVANIZADO Nº 14 - 1 KG	35,33	353,30
38	RL	10	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - 1 KG	36,70	367,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

39	RL	10	ARAME GALVANIZADO Nº 18 - 1 KG	39,23	392,30
40	M³	130	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	182,67	23.747,10
41	M³	130	AREIA MEDIA PARA REBOCO	192,48	25.022,40
42	SC	50	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC I (SACO COM 20 KG)	13,30	665,00
43	SC	50	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20 KG)	25,05	1.252,50
44	SC	50	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20 KG)	36,58	1.829,00
45	Unid.	15	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	35,70	535,50
46	Unid.	5	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADO	69,63	348,15
47	Unid.	250	BARRA DE FERRO 3/8"	82,20	20.550,00
48	Unid.	250	BARRA DE FERRO 4.2"	18,80	4.700,00
49	Unid.	25	BARRA DE FERRO DE 3/4"	231,90	5.797,50
50	Unid.	25	BARRA DE FERRO DE 1/2"	123,23	3.080,75
51	Unid.	250	BARRA DE FERRO 5/16"	51,68	12.920,00
52	Unid.	100	BARRA DE CANO DE PVC ESGOTO DE 40 - 6mt	46,63	4.663,00
53	Unid.	130	BARRA DE CANO DE PVC ESGOTO DE 50 - 6mt	71,43	9.285,90
54	Unid.	250	BARRA DE CANO DE PVC ESGOTO DE 100 - 6mt	103,33	25.832,50
55	Unid.	50	BÓIA	11,90	595,00
56	Unid.	20	BORRACHA VEDAÇÃO 75MM PADRAO CORSAN (JUNTA DE VEDAÇÃO)	3,35	67,00
57	Unid.	100	BORRACHA VEDAÇÃO 60MM PADRAO CORSAN (JUNTA DE VEDAÇÃO)	6,27	627,00
58	M³	50	BRITA Nº 1	121,23	6.061,50
59	Unid.	5.000	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39 ESTRUTURAL	5,05	25.250,00
60	Unid.	50	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25mm x 20mm SOLDAVEL PARA AGUA	1,35	67,50
61	Unid.	50	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 1 ½" SOLDAVEL	29,45	1.472,50
62	Unid.	50	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 40mm SOLDAVEL PARA AGUA	5,03	251,50
63	Unid.	50	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75mm x 50mm PARA ESGOTO	9,65	482,50
64	Unid.	5	CAIXA D'AGUA FIBRA 500 LITROS	340,98	1.704,90
65	Unid.	20	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000 LITROS	551,73	11.034,60



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

66	Unid.	3	CAIXA D'AGUA FIBRA 5000 LITROS	3.471,98	10.415,94
67	Br.	50	CANO PVC ESGOTO 150MM - BARRA 6M	274,67	13.733,50
68	Br.	75	CANO 3/4" P/ ÁGUA - BARRA 6M	34,95	2.621,25
69	Tubo	50	COLA PARA CANO PVC- TUBO COM 75 GRAMAS	8,95	447,50
70	Unid.	10	CONJUNTO DE LOUÇAS PARA BANHEIRO COMPLETO, COM VASO, PIA E ASSESSORIOS, INCLUSIVE CAIXA DE DESCARGA FIXADORES E TORNEIRAS.	657,00	6.570,00
71	Unid.	30	CONEXÕES T ESGOTO 150MM	66,98	2.009,40
72	Unid.	300	CONEXÕES T ESGOTO 100MM	20,95	6.285,00
73	Unid.	80	CONEXÕES T ESGOTO 50MM	10,03	802,40
74	Unid.	50	CONEXÕES T ESGOTO 40MM	4,70	235,00
75	Unid.	150	CONEXÕES T P/ ÁGUA 3/4"	2,53	379,50
76	Unid.	150	CONEXÃO JOELHO 90° ÁGUA - 3/4"	1,10	165,00
77	Unid.	30	CONEXÕES JOELHO 90° ESGOTO- 150MM	42,68	1.280,40
78	Unid.	300	CONEXÕES JOELHO 90° ESGOTO - 100MM	10,33	3.099,00
79	Unid.	100	CONEXÕES JOELHO 90° ESGOTO - 50MM	3,95	395,00
80	Unid.	100	CONEXÕES JOELHO 90° ESGOTO - 40MM	2,83	283,00
81	Unid.	25	CAP DE 20 MM SOLDÁVEL	2,11	52,75
82	Unid.	25	CAP DE 25MM SOLDÁVEL	2,34	58,50
83	Unid.	25	CAP DE 40MM SOLDÁVEL	4,47	111,75
84	Unid.	25	CAP DE 50MM SOLDÁVEL	7,80	195,00
85	Unid.	25	CAP DE 32MM SOLDÁVEL	3,31	82,75
86	Unid.	30	CAP DE 150 MM SOLDÁVEL	38,48	1.154,40
87	SC	450	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 Kg) -	42,60	19.170,00
88	SC	200	CIMENTO CP4 SACA COM 50 KG	42,00	8.400,00
89	SC	200	CAL HIDRATADO SACA COM 20 KG	15,55	3.110,00
90	Unid.	75	COLA CASCOREZ 500G	22,55	1.691,25
91	Unid.	100	CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO- 6MM	74,63	7.463,00
92	Unid.	150	CURVA LONGA DE 45° x 100mm PARA ESGOTO	14,23	2.134,50



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

93	Unid.	150	CURVA LONGA DE 45° x 50mm PARA ESGOTO	6,63	994,50
94	Unid.	150	CURVA LONGA DE 45° x 75mm PARA ESGOTO	14,12	2.118,00
95	Unid.	25	ENGATE FLEXIVEL 40cm EM METAL CROMADO	23,02	575,50
96	Unid.	30	EMENDA PVC 60MM PADRÃO CORSAN	22,90	687,00
97	Unid.	50	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10 M	6,40	320,00
98	Unid.	50	FLANGE 20 MM 20X1/2	15,03	751,50
99	Unid.	50	FLANGE 25 MM 25X3/4	16,23	811,50
100	Unid.	50	FLANGE 32 MM 32X1	32,58	1.629,00
101	Unid.	20	FOSSA DE CONCRETO 0,78X0,60	176,98	3.539,60
102	Unid.	50	JANELAS DE VENEZIANA COMPLETAS, COM VIDRO 1,00M x1,00M	553,50	27.675,00
103	Unid.	150	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32mm x ¾" SOLD/ROSCÁVEL	7,30	1.095,00
104	Unid.	150	JOELHO DE ½" ROSCÁVEL	3,62	543,00
105	Unid.	150	JOELHO DE ¾" ROSCÁVEL	4,93	739,50
106	Unid.	150	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	8,69	1.303,50
107	Unid.	150	JOELHO DE 20mm, SOLDÁVEL	1,20	180,00
108	Unid.	150	JOELHO DE 25mm, SOLDÁVEL	1,50	225,00
109	Unid.	150	JOELHO DE 32mm, SOLDÁVEL	4,58	687,00
110	Unid.	150	JOELHO DE 40mm PARA ESGOTO	2,50	375,00
111	Unid.	150	JOELHO DE 40mm, SOLDÁVEL	9,95	1.492,50
112	Unid.	150	JOELHO DE 50mm PARA ESGOTO,	3,93	589,50
113	Unid.	150	JOELHO DE 50mm, SOLDÁVEL	8,12	1.218,00
114	Unid.	150	JOELHO REDUÇÃO 20 MM / 1/2" SOLD/ROSCÁVEL	7,33	1.099,50
115	Unid.	150	JOELHO REDUÇÃO 25 MM X 1/2" SOLD/ROSCÁVEL	5,65	847,50
116	Unid.	30	JOGO MARCO PINUS 7CM	83,18	2.495,40
117	Unid.	5	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA, PADRÃO	225,20	1.126,00
118	M	800	LONA PRETA 4 METROS LARGURA	3,05	2.440,00
119	Unid.	25	LUVA DE 3/4 ROSCÁVEL	3,15	78,75



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

120	Unid.	25	LUVA DE 25mm SOLDÁVEL	1,50	37,50
121	Unid.	150	LUVA DE 40mm SOLDÁVEL	6,55	982,50
122	Unid.	150	LUVA DE 50mm SOLDÁVEL	8,08	1.212,00
123	Unid.	150	LUVA DE CORRER DE ½"	19,77	2.965,50
124	Unid.	150	LUVA DE CORRER DE ¾"	25,27	3.790,50
125	Unid.	150	LUVA DE CORRER DE 25mm SOLDÁVEL	21,94	3.291,00
126	Unid.	150	LUVA DE CORRER DE 40mm SOLDÁVEL	42,73	6.409,50
127	M	200	MANGUEIRA DE ÁGUA CANO PRETO 1/2 X 2,5	2,48	496,00
128	M	200	MANGUEIRA DE ÁGUA CANO PRETO 3/4 X 2,5	3,13	626,00
129	M	300	MANGUEIRA 1/2 POLEGADA PADRÃO CORSAN	6,04	1.812,00
130	Unid.	5	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	492,53	2.462,65
131	Unid.	50	NIPEL DE ¾" ROSCÁVEL	3,08	154,00
132	Unid.	50	NIPEL DE 1/2" ROSCAVEL	1,88	94,00
133	Unid.	200	PALANQUE CONCRETO 10X10X2	61,20	12.240,00
134	Unid.	50	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PARA BUCHA	12,47	623,50
135	Unid.	3600	PARAFUSO PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO 5MM	1,54	5.544,00
136	Unid.	25	PASTA VEDA ROSCA INSTANTANEO PARA VASO	19,60	490,00
137	Unid.	25	PLUG DE ½" ROSCÁVEL	1,65	41,25
138	Unid.	25	PLUG DE ¾" ROSCÁVEL	2,27	56,75
139	PC	1200	PEDRA GRÊS 15x20x40CM	5,23	6.276,00
140	KG	150	PREGOS (16x24)	28,37	4.255,50
141	KG	150	PREGOS (17x27)	27,55	4.132,50
142	KG	150	PREGOS (18x30)	25,92	3.888,00
143	KG	150	PREGOS (19x39)	26,30	3.945,00
144	Pct.	50	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18 x 27	30,20	1.510,00
145	Unid.	50	RALO SIFONADO 150mm	43,90	2.195,00
146	Unid.	50	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" KIT HASTE, CUNHA E ANEL	80,97	4.048,50



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

147	Unid.	100	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" METAL	76,95	7.695,00
148	Unid.	15	REGISTRO 3/4" METAL	61,33	919,95
149	Pct.	150	REJUNTE PARA CERÂMICA	7,70	1.155,00
150	Unid.	10	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA COM SAÍDA DE 40MM 72CM	9,70	97,00
151	Unid.	50	TAMPÃO SOLDÁVEL PVC 60 MM	16,57	828,50
152	Unid.	100	TÊ (90º) DE 3/4 ROSCÁVEL	7,08	708,00
153	Unid.	100	TÊ (90º) DE 25mm SOLDÁVEL	2,52	252,00
154	Unid.	100	TÊ (90º) DE 32mm SOLDÁVEL	5,66	566,00
155	Unid.	100	TÊ (90º) DE 40mm SOLDÁVEL	15,46	1.546,00
156	Unid.	100	TÊ (90º) DE 50mm SOLDÁVEL	13,90	1.390,00
157	Unid.	400	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 x 1,10M - 5MM	56,93	22.772,00
158	Unid.	400	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4 MM	25,42	10.168,00
159	Unid.	400	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 0,50 X 4 MM	20,78	8.312,00
160	Unid.	400	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 5 MM	47,55	19.020,00
161	MIL	15	TIJOLO 6 FUROS 11x14x24CM	970,00	14.550,00
162	Unid.	30	TORNEIRA DE LAVATÓRIO	15,83	474,90
163	Unid.	15	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA	575,23	8.628,45
164	M ²	50	VIDRO INCOLOR LISO 3MM	76,67	3.833,50
Total					514.224,44

OBSERVAÇÃO: Os itens estão separados em dois lotes apenas para diferenciar o tipo de material, mas o julgamento será pelo **menor preço por item**.

IMPORTANTE: O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <http://www.saojosedosausentes.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/> arquivo "Auto Cotação".

2. DO PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São José dos Ausentes/RS, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da solicitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

3. DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica no setor financeiro.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Havendo qualquer incorreção de documentos a posterior, o pagamento será susado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

São José dos Ausentes/RS, 05 de julho de 2022.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES PREGÃO PRESENCIAL 17/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 17/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 17/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas se assim julgar necessário a Administração Municipal. Serão realizadas as solicitações de fornecimento oriundas de Autorizações de Fornecimentos (ou instrumento equivalente) conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.5.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São José dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do edital de Pregão Presencial 17/2022 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, e a empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto(s). Caso, o mesmo não aconteça à empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) emitida pelo Município, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.2 – As multas das alíneas “a” e “c” serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

7.3 – A multa da alínea “b” será calculada sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da nota de empenho.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça à empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Município de São José dos Ausentes, em _____ de _____ de _____

Representante do Poder Executivo
Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de São José dos Ausentes/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 17/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

..... de de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

....., de de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 17/2022 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

....., de de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ